

PROGESTÃO

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas

III Seminário de Avaliação

✓ *Novos desafios do 2º ciclo*



COAPP / SAS

3 e 4 maio 2018



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Novos desafios do Progestão

ITEM	PROGESTÃO I	PROGESTÃO II
Pacto Nacional pela Gestão de Recursos Hídricos	Decreto de Adesão expedido pelo Governador do Estado e publicado em seu Diário Oficial, indicado a entidade coordenadora do Projeto.	Decreto ao Pacto permanece válido.
Adesão ao Progestão	Ofício encaminhado pelo representante da entidade estadual indicada para coordenar a implementação do Pacto, manifestando anuência e concordância com o Regulamento do Programa.	Ofício, assinado pelo Governador , manifestando interesse em participar do 2º ciclo e declarando que os recursos do programa foram integralmente destinados a ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do SEGREH.
Tipologias de gestão de recursos hídricos	Escolha da tipologia do Estado a partir de quatro tipologias de gestão de recursos hídricos pré-definidas pela ANA, conforme a criticidade da gestão dos recursos hídricos e a estrutura institucional nas bacias hidrográficas (base para definição de metas de gerenciamento de recursos hídricos).	Mantido.
Metas de Cooperação Federativa	Em número de 5, tem por base normativos legais ou de compartilhamento de informações e são comuns a todos os contratos/ estados.	Aperfeiçoamento em todas as 5 metas, com a junção de duas (I.1 e I.2) e inclusão de nova meta de “Capacitação em recursos hídricos” .
Metas de gerenciamento de recursos hídricos	Metas de gerenciamento de recursos hídricos (32 variáveis), selecionadas pelos órgãos gestores a partir de metodologia e instrumentos de avaliação apresentados pela ANA, considerando a tipologia escolhida, sendo posteriormente aprovadas pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.	Aperfeiçoamento das variáveis, com inclusão da descrição, aumento do nível de exigência e do número a ser atendido, além da junção das variáveis I.1 e I.2, totalizando 31 .
Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual	Não existente.	Instituição de metas de investimentos, com recurso financeiro próprio dos estados, em variáveis críticas indicadas no Referencial Básico do Progestão elaborado pelo IPEA.
Contratos Progestão	Ciclos quinquenais.	Mantido.

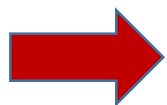
Novos desafios do Progestão

ITEM	PROGESTÃO I	PROGESTÃO II
Certificação das metas de cooperação federativa	Certificação por meio das Unidades Organizacionais da ANA responsáveis pelas ações relativas a cada meta.	Mantido.
Certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos	Certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, mediante autoavaliação feita pela entidade estadual coordenadora da implementação do Programa, posteriormente submetida à aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (que pode solicitar revisões na autoavaliação).	Mantido. Incluída autodeclaração dos investimentos pela entidade estadual para posterior discussão e aprovação junto ao CERH.
Critérios gerais para cálculo do Fator de Redução	Não existente.	Fator de Redução conforme os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> – Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelos Estados; – Apresentação de Relatório Anual de Gestão na Assembleia Legislativa; – Elaboração do Plano plurianual de aplicação dos recursos do Programa e apresentação anual dos gastos efetuados; e – Declaração do desembolso/empenho efetuado do total dos recursos repassados (mínimo de 50%).
Repasse de recursos	Transferência de recursos financeiros proporcionais ao alcance de metas acordadas entre as entidades estaduais e a ANA e aprovadas pelos CERHs. Valor máximo de R\$ 750 mil anual.	Transferência de recursos financeiros proporcionais ao alcance de metas acordadas entre as entidades estaduais e a ANA e aprovadas pelos CERHs, até o valor de R\$ 750 mil, observado o Fator de Redução . Repasse igual ao valor declarado pelo estado como investimento, entre R\$ 25 mil e R\$ 250 mil. Valor máximo de R\$ 1 milhão anual.
Aplicação dos recursos pelas UFs	Aplicação dos recursos do Progestão exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos	Mantido. Para adesão ao 2º ciclo a destinação dos recursos para estes fins deve constar do ofício assinado pelo Governador.

O 2º Ciclo do Progestão

Até maio de 2018:

- ✓ Ofício de adesão ao 2º ciclo assinado pelo Governador do Estado com informações do desembolso/empenho realizado até dezembro de 2017.
- ✓ Novo Quadro de Metas para 2018-2022 aprovado pelo CERH (Anexos III, IV e V).
- ✓ Será mantida a conta Progestão do 1º ciclo.



Desembolso/empenho mínimo de 50% dos recursos repassados até 2017

Certificação do ano 1 (2018):

- ✓ 50% corresponde à **aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.**
- ✓ 50% à certificação das **metas de cooperação federativa pela ANA.**
- ✓ **Redução de 16%** sobre a certificação das metas se o desembolso/empenho dos recursos repassados até 2017 é **inferior a 50%.**

O 2º Ciclo do Progestão

Certificação dos anos 2 a 5:

- ✓ 50% refere-se à **aprovação das metas estaduais pelo CERH.**
- ✓ 50% à **certificação das metas de cooperação federativa pela ANA.**

Verificação do cumprimento de critérios gerais com cálculo do Fator de Redução.

- Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado.
- Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa.
- Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual para a ANA e CERH dos gastos realizados.
- Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado.

Metas de Cooperação Federativa

META 1 - CNARH	Quando certifica?
1) Disponibiliza dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados (Res. CNRH nº 126/ 2011) / Verifica a consistência dos dados	<i>Períodos 1 a 5</i>
2) Complementa dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados / Verifica a consistência dos dados	<i>Períodos 1 a 5</i>

Metas de Cooperação Federativa

META 2 - Capacitação em recursos hídricos	Quando certifica?
1) Proposta do Plano de Capacitação a partir de critérios mínimos apresentados pela ANA	<i>Período 1</i>
2) Apreciação do Plano de Capacitação pelo CERH	<i>Período 2</i>
3) Apresenta a programação anual das atividades de capacitação previstas	<i>Períodos 2 a 5</i>
4) Comprova a implementação das atividades de capacitação realizadas inserindo os dados no SabeRH	<i>Períodos 2 a 5</i>
5) Avalia a execução intermediária e final do Plano de Capacitação	<i>Períodos 3 e 5</i>

Metas de Cooperação Federativa

META I.3 - Conjuntura	Quando certifica?
<p>1) Informações para o “<i>Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil</i>”:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Comitês de bacias;b) Planos de bacias;c) Agências de Água;d) Enquadramento;e) Outorgas;f) Indicadores de qualidade;g) Cobrança;h) Fiscalização;i) Normativos estaduais.	<p><i>Períodos 1 a 5</i></p>

Metas de Cooperação Federativa

META 1.4 - Eventos hidrológicos críticos	Quando certifica?
1) Manutenção corretiva das PCDs de forma a garantir ITD médio anual de 80% / Enviar fichas das visitas de inspeção realizadas	<i>Períodos 1 a 5</i>
2) Definir níveis de referência das estações prioritárias: a) Cotas de atenção, alerta e inundação das estações com altimetria (30% em 2019, 60% em 2020 e 100% em 2021) b) Níveis de alerta para estiagem, quando cabível, para rios e reservatórios	<i>Períodos 2 a 4</i> <i>Períodos 3 e 4</i>
3) Elaborar um protocolo de ação para ocorrência de eventos críticos prevendo treinamento para os operadores da Sala de Situação	<i>Período 5</i>
4) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e sobre eventos críticos disponibilizados aos órgãos competentes do estado, além da ANA, CENAD e CEMADEN	<i>Períodos 1 a 5</i>

Metas de Cooperação Federativa

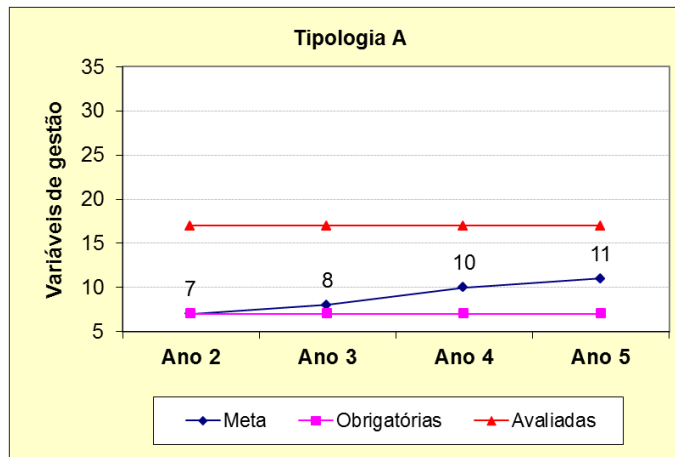
META I.5 – Segurança de barragens	Quando certifica?
1) Apresentar ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos	<i>Períodos 1 a 5</i>
2) Classificação das barragens quanto ao DPA	
3) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco	
4) Inserir os dados de barragens no SNISB	
5) Regulamentar no estado os art. 8º, 9º e 10 da PNSB (Plano de Segurança de Barragem, Plano de Emergência, Inspeções Regular e Especial e Revisão Periódica de Segurança de Barragem)	
6) Disponibilizar informações para o RSB	<i>Períodos 2 a 5</i>
7) Definir os procedimentos e critérios para a fiscalização	
8) Implementar as ações de fiscalização	

Metas Estaduais

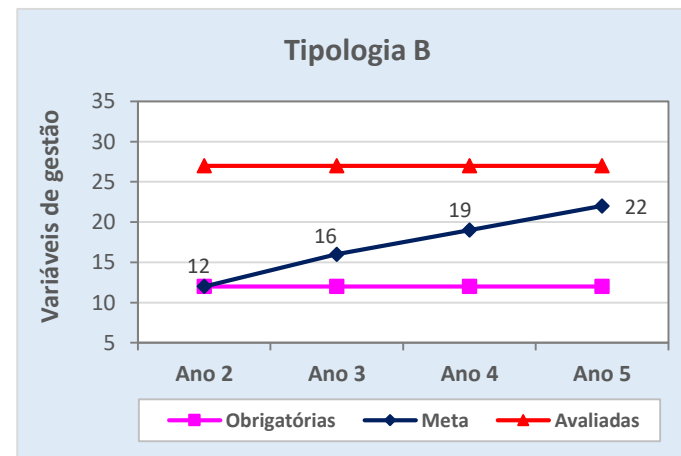
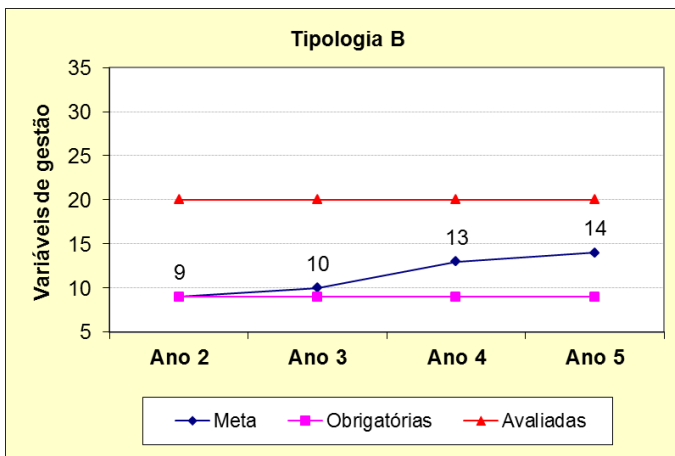
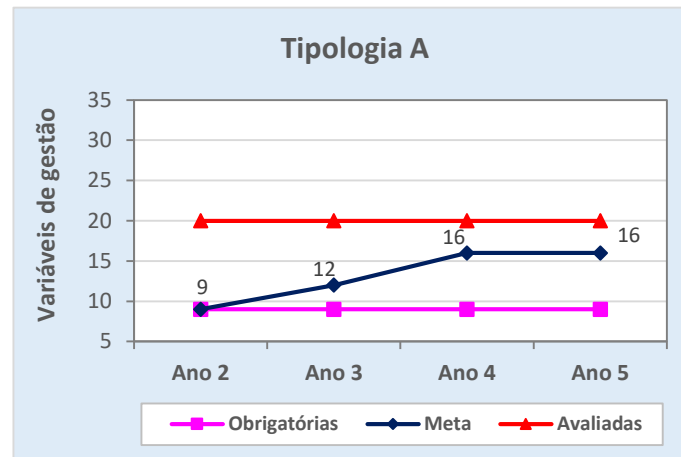
Progestão 1	Progestão 2
Total de 32 variáveis	Total de 31 variáveis : agrupadas as variáveis ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL e ORGANISMO COORDENADOR/ GESTOR
Exigência de Organismos coordenador e gestor independentes nas tipologias C e D	Excluída obrigatoriedade de ORGANISMOS COORDENADOR/ GESTOR independentes nas tipologias C e D
Comunicação social: facultativa	COMUNICAÇÃO SOCIAL: obrigatória nas tipologias C e D
Capacitação: obrigatória para C e D	CAPACITAÇÃO: obrigatória para todas as tipologias
Planejamento estratégico: facultativa	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: obrigatório para todos
PERH: obrigatório para C e D	PERH: obrigatório para B, C e D e avaliada na A
Cadastro: obrigatório para B, C e D.	CADASTRO: obrigatório para todos
Monitoramento hidrometeorológico: obrigatório para C e D	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO: obrigatório para B, C e D
Monitoramento da qualidade: facultativo	MONITORAMENTO DA QUALIDADE: obrigatório para C e D
Cobrança: avaliada na tipologia D	COBRANÇA: avaliada nas tipologias B, C e D
FERH: avaliada nas tipologias C e D	FERH: avaliada em todas as tipologias
Programas indutores: avaliada na C e D	PROGRAMAS INDUTORES: avaliada em todas as tipologias

Alcance das Metas Estaduais

Progestão 1

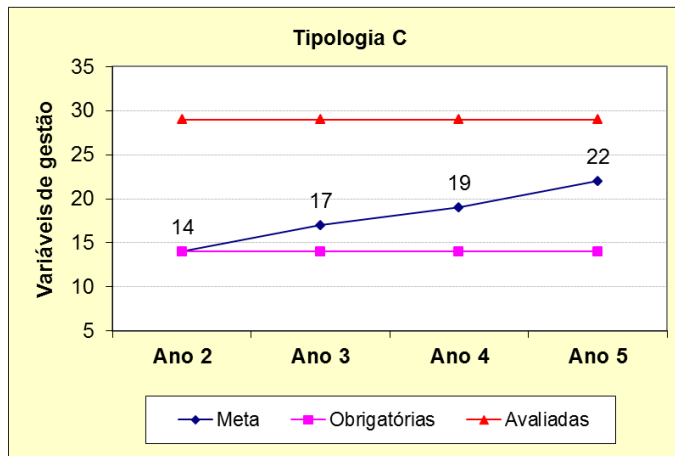


Progestão 2

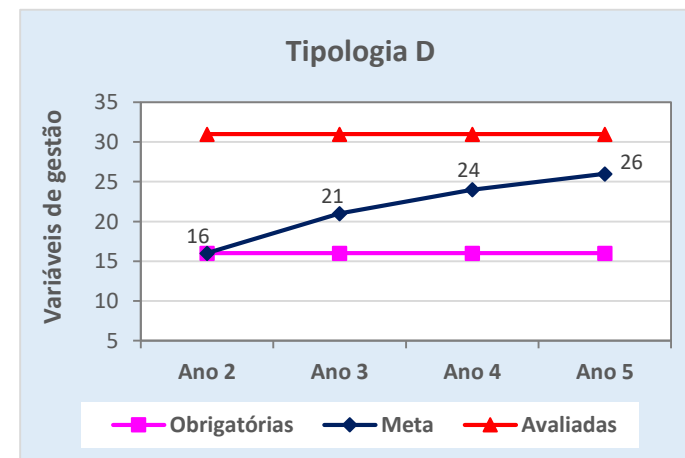
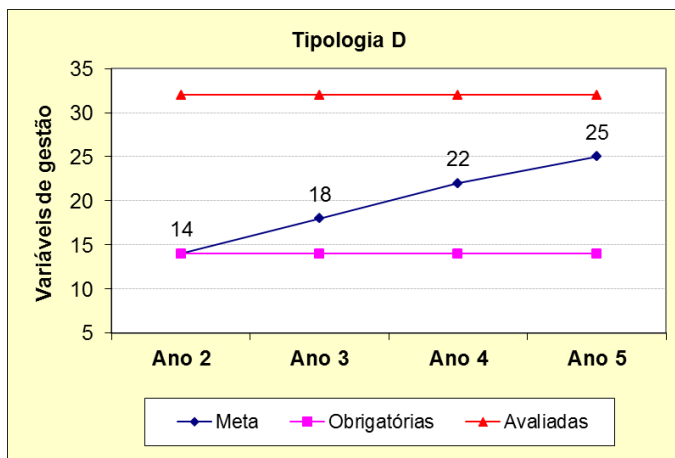
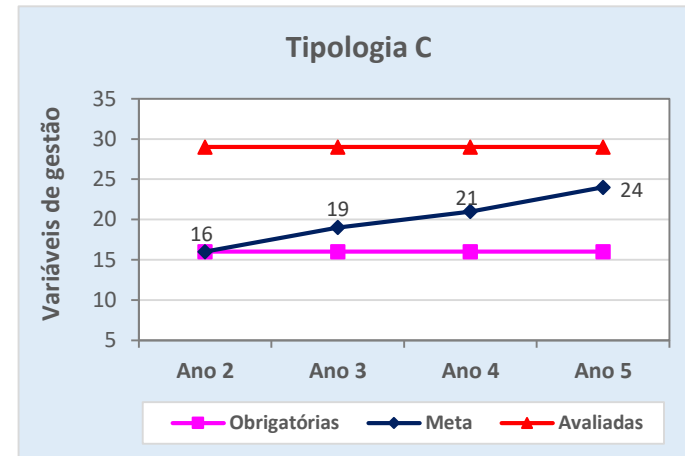


Alcance das Metas Estaduais

Progestão 1



Progestão 2



Cr terios gerais

C�culo do Fator de Redu�o	Quanto desconta?
a) Comprovar a gest�o patrimonial dos bens em uso pelo estado	zero a 4%
b) Apresentar Relat�rio de Gest�o na Assembleia Legislativa	zero ou 4%
c) Elaborar plano plurianual de aplica�o dos recursos e apresentar anualmente � ANA e CERH os gastos realizados	zero ou 4%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado: acima de 50% e at� 50%	Zero ou 4%
Total de redu�o	At� 16%

$$FR (\%) = FR_a + FR_b + FR_c + FR_d$$

Critérios para certificação no ano 1 (2018)

Peso	METAS	R\$
50%	Aprovação do Quadro de Metas pelo CERH (Anexos III, IV e V)	500 mil
50%	Certificação das metas de cooperação federativa pela ANA	Até 500 mil

Atenção: Redução de 16% sobre a certificação das metas de cooperação federativa caso seja declarado no Ofício de adesão ao segundo ciclo, assinado pelo Governador, o desembolso ou empenho inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até dezembro/2017.

Critérios para certificação nos anos 2 a 5

(2019 a 2022)

Peso	METAS	R\$
50%	Certificação das metas de cooperação federativa pela ANA (Anexo III)	Até 500 mil
25%	Certificação das metas estaduais pelo CERH (Anexo IV)	Até 250 mil
25%	Certificação pelo CERH dos investimentos realizados com recursos orçamentários estaduais (Anexo V)	Até 250 mil

- ✓ O Fator de Redução (até 16%), calculado após verificação dos critérios “a” a “d”, é aplicado sobre o valor da certificação obtido nos Anexos III e IV.
- ✓ A ANA repassará anualmente aos estados parcela igual dos investimentos estaduais efetivados, limitados aos valores mínimo de R\$ 25 mil e máximo de R\$ 250 mil.

Valor total: até R\$ 1 milhão

Metas de Investimentos Estaduais (Anexo V)

- ❖ Aprovação pelo CERH do Quadro de Metas de Investimentos com recursos orçamentários do estado em variáveis críticas de gestão, de acordo com o Modelo Lógico do Progestão, nos períodos 2 a 5.
 - São 7 as variáveis críticas de gestão elegíveis para investimentos no programa:
Organização Institucional do Sistema de Gestão; Comunicação Social e Difusão de Informações; Planejamento Estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; Sistema de Informações; Outorga e Fiscalização.

- ❖ Declaração anual, pela entidade coordenadora, dos investimentos realizados em variáveis selecionadas.
 - Selecionar no Anexo V as variáveis críticas que serão objeto de investimentos pelo estado (até 7).
 - O CERH certifica os valores de investimentos auto declarados. Meta atendida caso sejam realizados valores mínimos de R\$ 25 mil por ano.
 - A ANA repassa anualmente valores iguais aos executados até o limite de R\$ 250 mil.

Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão:

Entidade Estadual:

Decreto Estadual:

Conselho Estadual:

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

METAS ^{(1) (3)}			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			Ano 1 2017	Ano 2 2018	Ano 3 2019	Ano 4 2020	Ano 5 2021
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	<i>Metas aprovadas pelo Conselho Estadual</i>	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	<input type="text"/>	--				
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	<input type="text"/>					
			3. Planejamento Estratégico	<input type="text"/>					
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	<input type="text"/>					
			5. Sistema de Informações	<input type="text"/>					
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	<input type="text"/>					
			7. Fiscalização	<input type="text"/>					
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						-	-	-	-

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

Nome do Representante Legal
Agência Nacional de Águas

Nome do Representante Legal
Entidade Estadual

Nome do Representante Legal
Conselho Estadual

Obrigada!

Equipe COAPP/SAS:

Ludmila Rodrigues

Brandina de Amorim

Elmar de Andrade

Flávia Simões

Poliana Santos de SOUZA (estagiária)

ludmila.rodrigues@ana.gov.br (+55)(61) 2109.5209/5238

www.ana.gov.br

Siga **anagovbr** na mídias sociais

